



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 564 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAÍS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

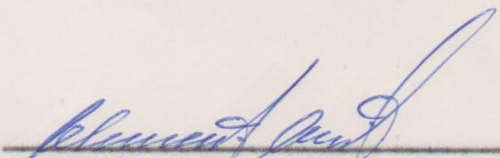
CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ SABER, á todos os habitantes deste Municipio que à Câmara Municipal voltou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Srº. Prefeito Municipal, bem como o Vice- Prefeito, e todos os Srs. Vereadores, autorizados a ausentarem-se do País, no dia 06 de Novembro de 1980, por ocasião da Concentração das Autoridades Governamentais do estado de Santa Catarina em Dionísio Cerqueira SC na supramencionada ata, ocasião em que se dirigir-se até o vizinho País da Argentina.-


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor, na data de sua Publicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de -
Guarujá do Sul aos, 06 de Novembro de 1980



CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei
foi publicado e registrada nesta
Secretaria em data supra.-



Enio José Brezn - Secretario Geral